

Homologação e publicação final dos projetos habilitados nos editais nº 01 e 02 da Lei nº 195/2022 - LPG e demais providências.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-LPG/2023 - PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL DE BAIXO CUSTO, APOIO À CINEMA DE RUA E À CINEMA ITINERANTE E APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

Proponente		Projeto	Situação
1	E1 - 08	Divino Carvalho da Silva A Parnaíba Forrozeira	HABILITADO
2	E1 - 10	César Augusto Jordão Pinto Alphaville Digital	INABILITADO
3	E1 - 18	José Eduardo Santana Voz e Piano - Eduardo Santhana	HABILITADO
4	E1 - 27	Cristiano Ferrari Santana de Parnaíba vista de cima	HABILITADO
5	E1 - 45	Miromar Cintra Junior Piá - A Vida e Obra de Luiz Antonio Piá	HABILITADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-LPG/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS/OUTRAS LINGUAGENS

Proponente		Projeto	Situação
1	E2 - 01	Juliana Ramalho Figueiredo Aromas que Transformam	HABILITADO
2	E2 - 02	Marcos Roberto da Silva Oficinas de Artesanato de Tradição	HABILITADO
3	E2 - 18	Thalita Souza da Costa PARNAHYBA: A Lenda da Vila Segredo	HABILITADO
4	E2 - 22	Patricia de Araujo Nunes A arte como elo de resgate da natureza sensível dos professores de educação infantil	HABILITADO
5	E2 - 24	Juliane Demetrio de Bortole Grohmann Literatura: Uma necessidade Social	HABILITADO
6	E2 - 26	Aracelis de Camargo Almança Mentes e Sementes	HABILITADO
7	E2 - 29	Rosileide Gonçalves da Costa Maquia e Cria	HABILITADO
8	E2 - 55	Claudia Cuoco Sanches Santana Contar, Cantar e Desenhar	HABILITADO
9	E2 - 57	Stefani Helena Gomes Encontro LGBTQ+ de Santana de Parnaíba	INABILITADO

CRONOGRAMA

23, 24, 25, 26 e 27 de Novembro - Assinatura do Termo de Execução Cultural do Proponentes Habilitados
29 de Novembro - Publicação do Extrato do Termo de Execução Cultural

Convocamos para assinatura dos Termos de Execução Cultural os projetos relacionados acima, conforme o cronograma publicado e mediante

<https://calendar.app.google/YFBSqvQPFQ3wyGQXA>

Para a abertura de conta bancária:

Salientamos que para a assinatura do Termo, é necessária a apresentação do número de conta corrente aberta exclusivamente para recebimento de recursos, conforme os critérios estabelecidos no Decreto de Fomento Nº 11.453

Art. 25 - Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em "conta bancária específica", em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º - A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

§ 2º - A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público faculte ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.

§ 3º - A conta bancária a que se refere o caput conterà funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinisterioDaCultura #SantanaDeParnaiba #SaoPaulo

Valmir Baptista Dêmas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTERIO DA
CULTURA

